

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 124, no livro próprio,
sob a folha de nº 03 em 04 de
08 de 2022, às 08:40 hs


PROJETO DE LEI N.º 30 /2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 17.234,25 (Dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para atender à seguinte programação:

I – Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
1158	02.07.01.20.122.0003.2162.3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 170	17.234,25
TOTAL		17.234,25

II - Para atender a criação do crédito especial adicional descrito no inciso anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

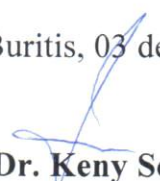
Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
533	02.07.02.18.541.0023.1043.4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 170	17.234,25
TOTAL		17.234,25

Art. 2º - A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* do artigo anterior está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º - O presente crédito adicional especial destina-se para participar da Rota Tecnológica de Resíduos Sólidos do Noroeste de Minas - CONVALES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de Agosto de 2022


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em 17/11/20
votação, dia 29 de 08 de 2022 por
07 votos favoráveis e 03 votos contrários.
